Processo n.: @REC 19/00864409
Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0347/2019, exarado no Processo n. @PCR-14/00134401
Interessado: Neri Pereira Júnior
Procuradora: Letícia Machado Reis Tinoco Mendes
Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
Unidade Técnica: DRR
Acórdão n.: 450/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0347/2019, proferido no Processo n. @PCR-14/00134401, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Deferir o pedido de parcelamento do débito em 48 (quarenta e oito) vezes, diante do disposto no art. 61, *caput*, do Regimento desta Corte de Contas.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, à procuradora constituída nos autos, à Associação Beneficente e de Projetos Socioeducativos APASCENTAR (ABA) e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 46/2021
Data da Sessão: 08/12/2021 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC